



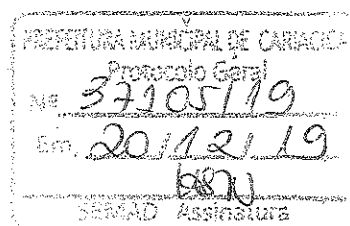
CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 443/2019

Cariacica/ES, 20 de dezembro de 2019.

Exmº. Sr.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES



Exmº. Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO** n° 82/2019, correspondente ao **PROJETO DE LEI PMC** n° 034/2019 (Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2020.), aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia 19/12/2019.

Respeitosamente,


CÉSAR LUCAS
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003400380036003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 82/2019
PROJETO DE LEI PMC Nº 034/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI PMC N. 034/2019 envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Cariacica para o exercício
financeiro de 2020.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2020, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	R\$ 1,00
1 - RECEITAS CORRENTES	749.548.407
1.1 - Receita Tributária	129.810.400
1.2 - Receita de Contribuições	38.877.200
1.3 - Receita Patrimonial	4.010.400
1.4 - Receita de Serviços	200.000
1.5 - Transferências Correntes	564.204.185
1.6 - Outras Receitas Correntes	12.446.222
2 - RECEITAS DE CAPITAL	183.075.572
2.1 - Operações de Crédito	83.560.000
2.2 - Alienação de Bens	400.000
2.3 - Transferências de Capital	99.115.572
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.972.400
7.1 - Impost. Taxas e Contrb. de Melhoria-In	2.040.000
7.2 - Contribuições - Intra OFSS	13.932.400
9 - DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	55.986.800
9.7/9.9 - DIVERSAS DUDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	
TOTAL GERAL	892.609.579





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 82/2019
PROJETO DE LEI PMC Nº 034/2019

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 688.741.625,00 (seiscentos e oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte cinco reais);

II - no Orçamento de Seguridade Social em R\$ 203.867.954,00 (duzentos e três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	R\$ 1,00 Valor
Ação Legislativa	20.343.097
Judiciária	7.200.000
Administração	83.394.219
Segurança Pública	3.788.100
Assistência Social	26.553.672
Previdência Social	67.809.600
Saúde	109.143.382
Trabalho	40.000
Educação	290.506.360
Cultura	3.214.821
Direitos da Cidadania	541.300
Urbanismo	244.809.703
Habitação	2.281.533
Saneamento	1.447.500
Gestão Ambiental	2.883.722
Agricultura	3.839.650
Indústria	300.000
Comércio	222.900
Transporte	1.690.700
Desporto	2.503.120
Encargos Especiais	16.816.000
Reserva de Contingencia	3.280.200
TOTAL GERAL	892.609.579

Art. 5º O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 20.343.097,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e três mil e noventa e sete reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 82/2019
PROJETO DE LEI PMC Nº 034/2019

Art. 6º O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC está estimado em R\$ 67.809.600,00(sessenta e sete milhões, oitocentos e nove mil e seiscentos reais).

Art. 7º O orçamento do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC está estimado em R\$ 4.288.700,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

Art. 8º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem o Art. 7º inciso I, Art.43 e Art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2020.

Art. 9º A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças em conjunto com Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale-transporte, vale-alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria de Gestão e Planejamento, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018-2021 e LDO para o exercício de 2020, conforme Anexos XVII e XVIII.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 82/2019
PROJETO DE LEI PMC Nº 034/2019

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Plenário Vicente Santório Fantini, 19 de dezembro 2019.


ANGELO CESAR LUCAS
Presidente


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário


ITAMAR ALVES FREIRE
2º Secretário

